

**LEI Nº 2104 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

**ALTERA A LEI Nº 1.684, DE 31 DE  
OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Capítulo III da Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL**

*Art. 5º O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) são órgãos de caráter consultivo e deliberativo, cujos membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

*§1º O Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) será composto por 05 (cinco) membros, titulares e suplentes, devendo o Presidente ser escolhido entre seus pares.*


*§2º O Conselho Fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) será composto por 03 (três) membros, titulares e suplentes, e tem por objetivo analisar e emitir parecer mensal acerca da prestação de contas da autarquia.*

*§3º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão ser remunerados, com valores equivalentes às simbologias SAAE III, SAAE IV ou SAAE V, conforme determinado em Decreto do Chefe do Poder Executivo.*

*§4º O regulamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) serão aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.”*

**Art. 2º** Ficam criados na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) 08 (oito) cargos em comissão de Gerente, simbologia SAAE III, e 18 (dezoito) cargos em comissão de Assistente Técnico Administrativo, simbologia SAAE-V, integrantes no Anexo Único desta Lei e que passam a compor o quadro de cargos da Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017.

**§1º** Ficam extintos 40 (quarenta) cargos em comissão de Encarregado de Sistemas Independentes, de simbologia SAAE-V, e 03 cargos de Assessor Técnico, simbologia SAAE-IV, integrantes do Anexo I e II da Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, a fim de compensar o impacto financeiro decorrente da criação dos cargos de que trata o caput deste artigo.

**§2º** O cargo de Procurador Adjunto, simbologia SAAE III, criado na Lei de nº 1.951/2019, fica transformado no cargo de Procurador Assistente, simbologia SAAE III, com atribuições e quantitativos definidos no Anexo Único desta Lei. 



§3º Os cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) são os dispostos no Anexo Único desta Lei.

§4º O Anexo Único desta Lei passa a integrar a Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, igualmente como Anexo Único.

**Art. 3º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, bem como alterada a sua redação, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 10. Os cargos de provimento em comissão que integram a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE), de livre nomeação e exoneração, são os relacionados no Anexo Único desta Lei, nos quantitativos e simbologias ali previstas.*

*Parágrafo único. A estrutura e a distribuição dos cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) serão estabelecidas por Resolução do Conselho de Administração.”*

**Art. 4º** Os processos administrativos disciplinares referentes aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, vinculada à Procuradoria Geral do Município – PGM.

§1º Os processos de sindicância dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) permanecerão sob a condução da autarquia, devendo ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município nos casos em que se figure a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

§2º Os processos de sindicância e os administrativos disciplinares abertos em relação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) seguirão as normas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 5º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) autorizado a realizar o pagamento de abono pecuniário a seus servidores para subsidiar o pagamento de plano de saúde pelos próprios servidores.

§1º Os custos com o pagamento do abono pecuniário de que trata o caput deste artigo não poderá ser superior às despesas já suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) com o pagamento direto à operadora do plano de saúde.

§2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de entrada de novos servidores e desde que as novas despesas tenham impacto somente após 01 de janeiro de 2022.

§3º Os valores do abono pecuniário de que trata o caput deste artigo serão definidos por Resolução do Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE).

**Art. 6º** Fica incluído o §6º ao art. 5º da Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

*“Art. 5º omissis.*

*[...]*



*§6º O disposto no parágrafo terceiro deste artigo também se aplica aos dirigentes máximos das entidades da administração indireta.”*

**Art. 7º** O Poder Executivo fica autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a íntegra da Lei nº 1.607/2017 e da Lei nº 1.684/2017, com as alterações resultantes das Leis que as sucederam, podendo, para tanto, proceder a renumeração dos seus artigos, incisos, títulos, capítulos e sessões.

**Art. 8º** Fica prorrogada por 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, a exigibilidade do tempo de uso dos veículos de prestação de Serviço Público Regular de Transporte Coletivo de Passageiro e do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro por Fretamento, estabelecidos no art. 26, da Lei nº 1380, de 13 de junho de 2014.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 2021.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 11 e os Anexos I e II da Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, bem como a Lei nº 1.540/2016, ficando restabelecido o art. 35 da Lei nº 038/92.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 11 de junho de 2021.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**

Município de Sobral

  
**Rodrigo Mesquita Araújo**

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301





ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2104 DE 11 DE JUNHO DE 2021

CARGOS	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VCC*	REPRESENTAÇÃO
Diretor Presidente	Promover a direção geral do SAAE, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal; exercer a representação política e institucional da Entidade, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais; assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários Municipais em assuntos de competência da Entidade a que dirige; autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexistência, nos termos da legislação pertinente; expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Entidade; referendar atos, contratos ou convênios em que a Entidade seja parte, ou firmá-los, no limite de suas competências legais; expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Autarquia; firmar acordos, convênios, contratos, contrair empréstimos e contratar financiamentos; exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem delegadas.	SAAE-I	01	-	R\$ 8.000,00
Procurador Chefe	Assessorar o Diretor Presidente e demais diretores nos assuntos jurídicos do SAAE; defender, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos do SAAE; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Diretor Presidente e demais diretores do SAAE, sob o aspecto jurídico e legal; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexistência,	SAAE-II	01	R\$ 800,00	R\$ 5.190,00

	bem como os contratos a serem firmados pelo SAAE; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse do SAAE; exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem delegadas.				
Diretor	Coordenar e assessorar a alta administração dentro de sua área de conhecimento específico, auxiliando na definição de estratégias administrativas, desenvolvimento institucional, articulação política; proporcionando a integração horizontal entre os processos finalísticos, os de suporte e a integração vertical entre o tático e o operacional.	SAAE-II	04	R\$ 800,00	R\$ 5.190,00
Procurador Assistente	Assessorar o Procurador Chefe no exercício de suas funções; elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do SAAE; atuar em processos administrativos e judiciais de interesse do SAAE; colaborar com as unidades administrativas do SAAE; substituir o Procurador Chefe nos seus afastamentos e impedimentos; exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem delegadas.	SAAE-III	02	R\$ 800,00	R\$ 3.196,00
Gerente	Gerenciar, assessorar tecnicamente, acompanhar e executar os projetos e ações de sua área de conhecimento e resultados definidos pela estratégia da administração setorial.	SAAE-III	19	R\$ 800,00	R\$ 3.196,00
Assessor Técnico	Assessorar, assistir, articular, executar e operacionalizar atividades técnicas e administrativas dentro da sua área de conhecimento com objetivo de atender os resultados esperados pela administração setorial.	SAAE-IV	23	R\$ 800,00	R\$ 1.197,00
Ouvidor	Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas	SAAE-IV	01	R\$ 800,00	R\$ 1.197,00



	<p>áreas que compõem o SAAE, relacionadas aos serviços prestados; propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência do SAAE para melhorar a gestão e alcançar o equilíbrio na sua atuação; exercer o acompanhamento das ações e da atuação do SAAE, como meio de colaborar para o fortalecimento e o desenvolvimento da autarquia.</p>				
Assistente Técnico Administrativo	<p>Assistir, assessorar, apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em equipamentos descentralizados; planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades operacionais de abastecimento de água e esgoto; sugerir soluções de quaisquer dificuldades encontradas na área; assessorar os seus superiores no cumprimento das atividades de sua área de atuação.</p>	SAAE-V	35	R\$ 800,00	R\$ 398,00

*[Handwritten signature]*

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2068/2021**

Ref. **Projeto de Lei nº 088/2021**  
Autoria: : **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Altera a Lei Nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2021.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301